



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

» Contabilidade «

DECRETO nº 1.532 / 2018

Dispõe sobre suplementação de verba do orçamento em vigor.

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal de Manduri nº 2.017 de 28/11/2017 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Manduri, um crédito suplementar no valor **R\$ 43.700,00 (Quarenta e Três mil setecentos reais)** para suplementar dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, abaixo discriminada.

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R\$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.08	DEPTO DE DESENV DE ASSIST SOCIAL	
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	
08.244.0005.2.032	MANUT. DO DEPTO DE ASSIST SOCIAL	
(232) 3.3.90.36.00	F1 Outros Serviços de Terceiros- pessoa Física	2.300,00
02.07	DEPTO ENG AGRICULTURA MEIO AMB E	
02.07.02	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	
26.782.0013.2.029	MANUT. E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	
(203)3.3.90.36.00	F1 Outros serviços de terceiros Pessoa Física	300,00
02.07.03	URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS	
15.451.0013.2.030	PUBLICOS	
(212) 2.2.90.36.00	F1 MANUT. DO URB OBRAS E SERVIÇOS	1.500,00
02.05	URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS	
02.05.01	PUBLICOS	
10.301.0002.2.009	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	
(75)3.3.90.36.00	F1 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	3.600,00
02.04	DEPTO DE ORÇ FINAC E CONTABILIDADE	
02.04.02	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.846.0009.0.002	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
(62) 3.3.90.93.00	F1 Indenizações e Restituições	36.000,00
	T O T A L SUPLEMENTAÇÕES	43.700,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por contas de anulação parcial de dotações já existentes do orçamento vigente, no valor de **R\$ 43.700,00 (Quarenta e três mil e setecentos reais)** abaixo discriminadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP
» Contabilidade «

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07		DEPTO DE ENGEN AGRIC MEIO AMB OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
02.07.03		URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0013.2.030		MANUT. DE URBAN OBRAS E SERVIÇOS	
(213) 3.3.90.39.00	F1	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	6.400,00
02.05		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.009		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	
(73) 3.3.90.30.00	F2	Material de Consumo	1.100,00
(78) 3.3.90.39.00	F1	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	10.200,00
10.302.0002.2.044		MANUT. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PRONTO ATENDIMENTO	
(108) 3.3.90.39.00	F1	Outros serviços de Terceiros- Pessoa jurídica	10.000,00
02.04.		DEPTO DE ORCAMENTO FINANÇAS CONT	
02.04.01		ORÇAMENTO FINAN. E CONTABILIDADE	
04.121.009.2.007		MANUT. DO ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTABILIDADE	
(56)3.3.90.39.00	F1	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	6.000,00
02.02		DEPTO DE GOVERNO E GESTÃO PUBLICA	
02.02.01		GOVERNO E GESTÃO PUBLICA	
04.122.0007.2.005		MANUT. DO GOVERNO E GESTÃO PUBLICA	
(042) 3.3.90.39.00	F1	Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			43.700,00

em contrário. **Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Manduri, 03 de abril de 2018


PAULO ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública